

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.596-0

DATA: 04/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 296/2025

APROVADO EM 09/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARMINDA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, ao espaço físico para a Biblioteca e o Laboratório de Informática, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Portuguesa I, Matemática III e Física III.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.596-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Biblioteca: A escola possui uma sala compartilhada pela biblioteca e sala de informática. Neste espaço há três estantes de aço com livros; sete mesas com cadeiras; dois ventiladores; três mesas com computadores; um quadro branco; ventilação cruzada e luz natural e artificial.

[...]

Laboratório de Informática: A escola possui uma sala compartilhada pela biblioteca e sala de informática. Neste espaço há sete estantes com cinco prateleiras com livros didáticos, paradidáticos e técnicos. Há uma mesa grande com 10 cadeiras de plástico para pesquisa. Há um armário com duas portas para guardar materiais escolares; oito mesas com dezesseis computadores e dezesseis cadeiras.

[...]

Acessibilidade: Obs: quanto às condições de acesso às pessoas portadoras de deficiência, constatou-se que há rampas adaptadas em todo o colégio e que está em fase final de construção dois banheiros adaptados (um masculino e um feminino).

Este Conselho destaca a Deliberação n.º 02/2016 – CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

O Certificado de Conformidade, da instituição de ensino citada, está vigente até 19/06/2025 e a Licença Sanitária até 30/07/2025.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto docente de Língua Portuguesa I que é licenciada em Filosofia, a docente de Matemática III que é licenciada em Química e a docente de Física III que é formada em Matemática.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.596-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Prof. ^a Maria Arminda-EFMP	Antonina/Paranaguá	N.º 3595/2019 de 18/09/2019, de: 09/01/2019 a 09/01/2029	N.º 3640/2022 de 28/06/2022, de: 01/01/2020 a 31/12/2024	Prazo: 5 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) garantir espaço físico específico destinado à Biblioteca e ao Laboratório de Informática, em atendimento as normas vigentes;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Portuguesa I, Matemática III e Física III.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.418.596-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da Cemep.